



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES - COPESE

**Edital nº 09/2026**

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MÚSICA - 2026**

A Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 2.027/2023, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 19/2014, na Resolução nº 175/15-CEPEX/UFPI e nas demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **8 (oito) vagas** para ingresso no **Curso de Bacharelado em Música**, ofertado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina, Centro de Ciências da Educação - CCE, no ano letivo de 2026.

**1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. Este Edital disciplina as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo Específico destinado ao preenchimento de 8 (oito) vagas remanescentes para ingresso no Curso de Bacharelado em Música, ofertado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina, no ano letivo de 2026.
- 1.2. O Processo Seletivo tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Bacharelado em Música, observados os requisitos de participação, as modalidades de concorrência, os critérios de avaliação, a classificação final e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. A execução do Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções - COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI, competindo-lhe planejar, coordenar e executar os procedimentos relativos ao certame, incluindo inscrição, isenção da taxa de inscrição, atendimento especializado ou específico, análise da documentação comprobatória do Teste de Habilidades Específicas - THE, processamento dos resultados e divulgação dos atos sob sua responsabilidade.
- 1.4. As etapas relativas à matrícula institucional, à análise documental para ingresso, à validação das modalidades de concorrência e à convocação de candidatos classificáveis, quando houver, ficarão sob responsabilidade das unidades competentes da UFPI, especialmente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC e das comissões designadas para essa finalidade, conforme disposto neste Edital e em normas próprias.
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, por eventuais retificações e pelo Cronograma de Execução constante do Anexo I.
- 1.6. A validade deste Processo Seletivo restringe-se ao ingresso no Curso de Bacharelado em Música no ano letivo de 2026, não gerando direito a ingresso em períodos letivos posteriores, salvo previsão expressa da UFPI.
- 1.7. Todas as informações oficiais relativas a este Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica da COPESE, no endereço [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br), cabendo ao candidato acompanhar, sob sua inteira responsabilidade, as publicações, os prazos, os comunicados, os resultados e eventuais retificações.

**2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Médio, ou que venha a concluí-lo até a data estabelecida para a matrícula institucional, e que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em uma das edições realizadas no período de 2021 a 2025, inclusive.
- 2.2. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que comprovem aprovação ou aptidão em Teste de Habilidades Específicas - THE anteriormente realizado para Bacharelado ou Licenciatura em Música, na UFPI ou em outra Instituição Pública de Ensino Superior - IPES, nas áreas de violão, piano ou cordas friccionadas.

- 2.3. Somente será aceito THE realizado há, no máximo, 3 (três) anos, contados até o último dia do período de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.4. Não haverá aplicação de novo Teste de Habilidades Específicas - THE pela UFPI/COPESE neste Processo Seletivo, sendo utilizada, para fins de requisito e classificação, a documentação comprobatória do THE anteriormente realizado, nos termos deste Edital.
- 2.5. O candidato que não comprovar, quando exigido, o atendimento aos requisitos de participação previstos nesta seção poderá ter sua inscrição indeferida, sua classificação cancelada ou sua matrícula não efetivada, conforme a fase do Processo Seletivo em que for constatada a irregularidade.

### 3. DO CURSO, CAMPUS E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Este Processo Seletivo ofertará 8 (oito) vagas remanescentes para ingresso no Curso de Bacharelado em Música, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Curso	Campus/Sede	Turno	Vagas
Bacharelado em Música	Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina	Vespertino e noturno	8
<b>Total</b>			<b>8</b>

- 3.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão preenchidas observando-se as modalidades de concorrência previstas neste Edital, compreendendo ampla concorrência e ações afirmativas, nos termos da legislação aplicável.
- 3.3. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência, incluindo ampla concorrência, escola pública, renda, pessoas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, consta do Anexo II deste Edital.
- 3.4. As vagas destinam-se a candidatos que comprovem aptidão em THE, para Bacharelado ou Licenciatura em Música, nas áreas de violão, piano ou cordas friccionadas.

### 4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de concorrência:
  - I. ampla concorrência; e
  - II. ações afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 2.027/2023, e demais normas aplicáveis.
- 4.2. Para fins deste Edital, considera-se ampla concorrência a modalidade destinada aos candidatos que não optarem pelas ações afirmativas ou que não preencherem os requisitos legais para concorrer às vagas reservadas.
- 4.3. Para fins deste Edital, consideram-se ações afirmativas as modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, observados, conforme o caso, os critérios de renda, raça/cor/etnia, deficiência e pertencimento quilombola.
- 4.4. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência, observada a classificação geral por nota, independentemente da modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.
- 4.5. O candidato optante pelas ações afirmativas que obtiver nota suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência será classificado nessa modalidade, sem prejuízo do preenchimento das vagas reservadas pelos demais candidatos que atendam aos requisitos legais.
- 4.6. O candidato optante pelas ações afirmativas que não for classificado na ampla concorrência passará a concorrer às vagas reservadas correspondentes à modalidade indicada no ato da inscrição, observada a ordem de classificação, a documentação exigida e os procedimentos de validação previstos neste Edital.
- 4.7. Para fins de preenchimento das vagas reservadas, serão observados os grupos e subgrupos constantes do Anexo II, identificados pelas siglas AC, EP 1, PCD 1, Q 1, PPI 1, EP 2, PCD 2, Q 2 e PPI 2.

- 4.8. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo ou subgrupo de ações afirmativas, será observado o remanejamento de vagas previsto na legislação aplicável, priorizando-se, quando couber, candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e, posteriormente, candidatos egressos de escola pública.
- 4.9. Persistindo vagas não preenchidas nas modalidades de ações afirmativas, estas poderão ser destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação e as normas aplicáveis.
- 4.10. A autodeclaração do candidato e a opção por modalidade de concorrência não dispensam a análise documental, a validação por comissão competente ou outros procedimentos de verificação previstos neste Edital.
- 4.11. A não comprovação dos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida implicará a perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é o ato pelo qual o candidato manifesta interesse em participar do Processo Seletivo, informa seus dados pessoais, indica a modalidade de concorrência, a edição do ENEM que pretende utilizar, a área/instrumento correspondente ao THE anteriormente realizado e apresenta as informações e os documentos exigidos neste Edital.
- 5.2. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br), no período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando as orientações do sistema e as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, a modalidade de concorrência, a edição do ENEM escolhida dentre 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, e a área/instrumento correspondente ao THE anteriormente realizado, dentre as opções violão, piano ou cordas friccionadas.
- 5.5. O candidato deverá anexar documento comprobatório oficial de aprovação ou aptidão em THE, realizado na UFPI ou em outra IPES, para Bacharelado ou Licenciatura em Música, contendo a nota obtida ou os elementos necessários à sua apuração e compatibilização.
- 5.6. Mesmo que o candidato tenha participado de mais de uma edição do ENEM no período indicado neste Edital, serão consideradas apenas as notas da edição informada pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.7. Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, de forma legível e dentro do limite de tamanho indicado no sistema ou neste Edital.
- 5.8. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio correto das informações e documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. A UFPI/COPESE poderá excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, que deixar de anexar documento obrigatório, que apresentar documento ilegível ou que prestar informação falsa, inexata ou incompatível com a documentação apresentada.
- 5.10. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar a sua opção de vaga para as ações afirmativas, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 5.11. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no sistema, ou seja, aquela com data e horário mais recentes, sendo desconsideradas as demais.
- 5.12. A solicitação de inscrição não implica, por si só, a confirmação da participação do candidato no Processo Seletivo, devendo ser observadas as regras de pagamento da taxa de inscrição ou de concessão de isenção, conforme disposto nas seções próprias deste Edital.

- 5.13. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos em computadores, falhas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.
- 5.14. As inscrições realizadas fora do prazo, em desacordo com este Edital ou sem a observância dos procedimentos exigidos serão indeferidas.
- 5.15. O candidato terá sua inscrição cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, falsidade nas informações prestadas ou descumprimento das normas deste Edital.

## 6. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A participação neste Processo Seletivo está condicionada à confirmação da inscrição, que ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será gerada a Guia de Recolhimento da União - GRU/Cobrança, que deverá ser paga até a data estabelecida no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 6.4. A GRU/Cobrança para pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada exclusivamente na página eletrônica da COPESE, no endereço [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br).
- 6.5. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em agência bancária, correspondente bancário ou por meio eletrônico disponibilizado pela instituição financeira, observados o prazo de vencimento da GRU/Cobrança e o horário de compensação bancária.
- 6.6. Não será considerada válida, para fins de confirmação da inscrição, a GRU/Cobrança que, embora paga dentro do prazo, tenha sido emitida fora da página eletrônica da COPESE, esteja com código alterado ou não tenha seu pagamento confirmado pelo agente financeiro à base de dados da COPESE.
- 6.7. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira, salvo no caso de candidato com solicitação de isenção deferida, conforme seção própria deste Edital.
- 6.9. Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento deste Processo Seletivo pela UFPI.
- 6.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outra modalidade de concorrência ou para outro processo seletivo.
- 6.11. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada por pagamento da taxa ou por deferimento da isenção não participará do Processo Seletivo.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A isenção da taxa de inscrição é o procedimento pelo qual o candidato solicita a dispensa do pagamento da taxa prevista neste Edital, desde que comprove enquadramento na hipótese prevista nesta seção.
- 7.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar, cumulativamente, renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799/2013.
- 7.3. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br), durante o período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 7.4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição e fornecer as informações e os documentos necessários à comprovação do direito à isenção.

- 7.5. A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares para comprovação da condição declarada pelo candidato.
- 7.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada na página eletrônica da COPESE, no endereço [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br), até a data estabelecida no Cronograma de Execução.
- 7.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição confirmada, desde que tenha cumprido os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital.
- 7.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente pela página eletrônica da COPESE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 7.9. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção, na forma e no prazo previstos no Cronograma de Execução.
- 7.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá gerar a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não confirmação da inscrição.
- 7.11. Constatada, a qualquer tempo, a concessão indevida de isenção em razão de informação falsa, inexata ou documento irregular apresentado pelo candidato, este poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

- 8.1. O atendimento especializado e o atendimento específico são procedimentos destinados a assegurar condições adequadas de participação no Processo Seletivo aos candidatos que, em razão de deficiência, TDAH, dislexia ou uso de nome social, necessitem de providências específicas por parte da UFPI/COPESE.
- 8.2. Para fins deste Edital, considera-se atendimento especializado aquele solicitado por candidato com deficiência, TDAH ou dislexia para utilização do sistema eletrônico de inscrição ou para a prática de atos relacionados a este Processo Seletivo, observadas a documentação exigida, a análise de viabilidade e a razoabilidade do pedido.
- 8.3. Considerando que este Processo Seletivo não prevê aplicação de novo THE pela UFPI/COPESE, não haverá concessão de tempo adicional para realização de prova.
- 8.4. O candidato travesti, transexual ou transgênero que desejar ser atendido pelo nome social deverá solicitar esse atendimento na página eletrônica da COPESE, no endereço [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br), por meio de formulário próprio, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 8.5. Não serão aceitas solicitações de atendimento pelo nome social realizadas por meio diverso do previsto neste Edital, tais como via postal, telefone, fax, correio eletrônico ou redes sociais.
- 8.6. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, o envio de documentação incompleta ou ilegível, ou a não comprovação da condição declarada poderá implicar o indeferimento do atendimento especializado ou específico solicitado.
- 8.7. O deferimento do atendimento especializado ou específico não implica deferimento de inscrição, isenção, modalidade de concorrência ou matrícula, nem dispensa o candidato do cumprimento das demais normas deste Edital.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
  - Etapa I:** comprovação de aprovação ou aptidão em Teste de Habilidades Específicas - THE anteriormente realizado, com aproveitamento da respectiva nota, de caráter eliminatório e classificatório;
  - Etapa II:** utilização do resultado obtido pelo candidato no ENEM, em uma das edições realizadas no período de 2021 a 2025, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. A Etapa I consistirá na análise do documento comprobatório oficial de aprovação ou aptidão em THE anteriormente realizado, bem como na apuração da nota obtida pelo candidato para fins de composição da Nota Final.
- 9.3. A Etapa II consistirá no processamento das notas do ENEM da edição indicada pelo candidato no ato da inscrição, observados os pesos, os critérios de corte e a fórmula de cálculo previstos neste Edital.

- 9.4. A ausência de comprovação válida de aptidão em THE, nos termos deste Edital, implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, conforme o momento da constatação.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE**

- 10.1. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório oficial de aprovação ou aptidão em THE, realizado na UFPI ou em outra IPES, para Bacharelado ou Licenciatura em Música, que contenha a nota obtida ou os elementos necessários à sua apuração.
- 10.2. O documento comprobatório deverá conter, no mínimo:
- I. identificação do candidato;
  - II. identificação da instituição responsável pela realização do THE;
  - III. indicação do curso, área ou instrumento avaliado;
  - IV. data de realização do THE ou de divulgação do respectivo resultado;
  - V. indicação de aprovação ou aptidão;
  - VI. nota obtida pelo candidato;
  - VII. e escala de pontuação utilizada, pontuação máxima possível ou demais elementos necessários à compreensão e compatibilização da nota apresentada.
- 10.3. Para fins deste Processo Seletivo, serão aceitos documentos oficiais emitidos pela instituição responsável pela realização do THE, tais como declaração, certificado, histórico, resultado publicado em edital ou documento equivalente que permita verificar o atendimento ao requisito técnico previsto neste Edital.
- 10.4. Caso o documento apresentado não contenha os elementos necessários à comprovação da aprovação ou aptidão no THE, da nota obtida ou da escala de pontuação utilizada, a inscrição poderá ser indeferida, sem prejuízo da possibilidade de interposição de recurso ou de complementação documental, quando admitida pela COPESE, no prazo previsto no Cronograma de Execução.
- 10.5. A COPESE/UFPI poderá, a qualquer tempo, realizar diligência ou solicitar complementação de informações junto ao candidato ou à instituição emissora do documento, para fins de verificação da autenticidade, validade e compatibilidade da comprovação apresentada.
- 10.6. Quando o documento comprobatório do THE apresentar nota em escala diversa daquela adotada pela UFPI em seus processos seletivos de THE de Música, a COPESE poderá realizar compatibilização proporcional da nota, desde que seja possível identificar a nota obtida e a pontuação máxima possível.
- 10.7. Quando o documento comprobatório do THE não permitir identificar a nota obtida, a pontuação máxima possível ou os elementos necessários à compatibilização da nota, a COPESE poderá realizar diligência ou solicitar complementação documental. Persistindo a impossibilidade de apuração ou compatibilização da nota, a inscrição poderá ser indeferida.
- 10.8. A análise da documentação comprobatória do THE terá caráter eliminatório quanto à verificação do atendimento ao requisito técnico de aprovação ou aptidão exigido para participação no Processo Seletivo e classificatório quanto à nota do THE a ser utilizada no cálculo da Nota Final.

## **11. DO RESULTADO OBTIDO NAS PROVAS DO ENEM**

- 11.1. A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF e o número da edição do ENEM fornecidos pelo candidato no momento da inscrição para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas nas edições 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
- 11.2. A matriz de referência do ENEM é constituída por 4 (quatro) áreas de conhecimento e 1 (uma) Redação: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação.
- 11.3. Para efeito deste Processo Seletivo, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM na edição informada no ato da inscrição.
- 11.4. Para fins deste Processo Seletivo, serão consideradas as notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição informada no ato da inscrição, fornecidas pelo INEP/MEC à UFPI, aplicando-se os pesos correspondentes adotados pela UFPI para o curso de Bacharelado em Música, conforme quadro a seguir.

Prova do ENEM	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

11.5. Para fins de avaliação neste Processo Seletivo, será calculado o valor PENEM, correspondente à média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas áreas de conhecimento do ENEM e na Redação, na edição indicada no ato da inscrição, conforme os pesos definidos para o curso de Bacharelado em Música, com base na seguinte fórmula:

$$\text{PENEM} = [(NRED \times 3) + (NMAT \times 2) + (NLCT \times 5) + (NCHT \times 5) + (NCNT \times 4)] / 19$$

11.6. Na fórmula, PENEM é o valor calculado para fins de avaliação neste Processo Seletivo; NRED é a nota da Redação; NMAT é a nota da prova de Matemática e suas Tecnologias; NLCT é a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; NCHT é a nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e NCNT é a nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE CORTE

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo para o curso de Bacharelado em Música o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:

1º - Não comprovar, nos termos deste Edital, aprovação ou aptidão em THE anteriormente realizado para Bacharelado ou Licenciatura em Música, na UFPI ou em outra IPES, nas áreas de violão, piano ou cordas friccionadas;

2º - Ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM na edição escolhida, dentre as edições 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025;

3º - Ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM na edição escolhida, dentre as edições 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, incluindo a Redação;

4º - Obter, no THE anteriormente realizado, nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, considerada, quando necessário, a compatibilização proporcional prevista neste Edital;

5º - Não apresentar documento que permita identificar a nota obtida no THE anteriormente realizado ou os elementos necessários à sua apuração ou compatibilização, observado o disposto neste Edital;

6º - Apresentar documento referente ao THE com indicação de reprovação, inaptidão ou não atendimento ao mínimo exigido pela instituição responsável pela realização do teste.

## 13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado da Nota Final do candidato neste Processo Seletivo, dentro de cada segmento de concorrência, será calculado pela soma da nota obtida no Teste de Habilidades Específicas - THE anteriormente realizado e da pontuação obtida no ENEM na edição escolhida, dentre as edições 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, com base na seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{NTHE} + \text{PENEM}$$

13.1.1. NF é a Nota Final do Processo Seletivo; NTHE é a nota obtida pelo candidato no THE anteriormente realizado, conforme documento oficial apresentado, observada, quando necessário, a compatibilização

proporcional prevista neste Edital; e PENEM é o valor calculado para fins de avaliação neste Processo Seletivo, a partir das notas obtidas pelo candidato no ENEM, nos termos da Seção 11 deste Edital.

- 13.1.2. Para fins de cálculo da Nota Final, será utilizada a nota do THE constante em documento oficial emitido pela instituição responsável pela realização do teste.
- 13.2. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo, dentro de cada segmento de concorrência, será feita em ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, o que corresponde a 24 (vinte e quatro) candidatos para o curso de Bacharelado em Música.
- 13.3. Os casos de empate na classificação final dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada segmento de concorrência e no total de classificáveis, serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
  - a) maior pontuação obtida no THE;
  - b) maior valor de PENEM, calculado nos termos da Seção 11 deste Edital ;
  - c) maior pontuação obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias do ENEM;
  - d) maior pontuação obtida na Redação do ENEM; e
  - e) maior idade.

#### **14. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

- 14.1. Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado preliminar das inscrições, contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória do THE e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE por meio de formulário eletrônico disponibilizado no ambiente de inscrição, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 14.2. Os recursos serão analisados pelas comissões responsáveis pela respectiva etapa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 14.3. Recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação ou que não atendam às normas deste Edital serão indeferidos.
- 14.4. A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**

- 15.1. Os candidatos selecionados para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, dentro de cada segmento de concorrência, em ordem decrescente da Nota Final, observados, em caso de empate, os critérios de desempate previstos no item 13.3 deste Edital, na página eletrônica da COPESE.
- 15.2. Juntamente com a lista dos candidatos classificados, será divulgada a lista de candidatos classificáveis, dentro de cada segmento de concorrência, em ordem decrescente da Nota Final e observados, em caso de empate, os critérios de desempate previstos no item 13.3 deste Edital. Os candidatos classificáveis poderão ocupar vaga caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos classificados.
- 15.3. A COPESE encaminhará a lista dos candidatos classificados e classificáveis à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e à Coordenação do Curso de Música da UFPI, para fins de matrícula institucional.
- 15.4. Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados pela PREG/UFPI em edital específico ou ato próprio, observadas as normas internas e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.
- 15.5. A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, especialmente aqueles previstos nas normas sobre reserva de vagas, nos editais específicos de matrícula e nas normas internas da UFPI.
- 15.6. As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados ao fim da etapa de matrícula institucional poderão ser preenchidas por candidatos classificáveis, observada a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e os procedimentos de convocação definidos pela PREG/UFPI.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 16.2. A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Técnica, comunicado, retificação ou outro ato próprio publicado na página eletrônica [copese.ufpi.br](http://copese.ufpi.br).
- 16.3. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular obedecerão ao Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI e aos editais específicos de convocação publicados pela PREG/UFPI.
- 16.4. Será excluído do processo de matrícula na UFPI o candidato classificado que deixar de cumprir os procedimentos, os prazos e os requisitos estabelecidos neste Edital, nos editais de matrícula e nas normas internas da Universidade.
- 16.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes, salvo se houver previsão normativa específica em sentido diverso.
- 16.6. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação na UFPI ou em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da legislação vigente.
- 16.7. Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos, sem prejuízo da possibilidade de verificação posterior da autenticidade e veracidade das informações.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a PREG e a COPESE.
- 16.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 29 de junho de 2026.

**NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**  
Reitora da Universidade Federal do Piauí

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
01	Lançamento do Edital	29/06/2026	copese.ufpi.br
02	Prazo para recurso contra dispositivos deste Edital	Até 30/06/2026	copese.ufpi.br
03	Resultado do recurso contra dispositivos deste Edital	01/07/2026	copese.ufpi.br
04	Período de inscrições no Processo Seletivo	Das 12h do dia 01/07/2026 às 23h59 do dia 16/07/2026	copese.ufpi.br
05	Envio/upload do requerimento de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência, TDAH ou dislexia		copese.ufpi.br
06	Solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL		copese.ufpi.br
07	Envio/upload da documentação comprobatória do THE anteriormente realizado		copese.ufpi.br
08	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	De 01/07/2026 a 05/07/2026	copese.ufpi.br
09	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/07/2026	copese.ufpi.br
10	Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 10/07/2026	copese.ufpi.br
11	Resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	Até 14/07/2026	copese.ufpi.br
12	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 17/07/2026	Agências bancárias e seus correspondentes
13	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	21/07/2026	copese.ufpi.br
14	Resultado preliminar da análise da documentação comprobatória do THE e da compatibilização da nota, quando necessária	21/07/2026	copese.ufpi.br
15	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições e da análise da documentação comprobatória do THE	Até 22/07/2026	copese.ufpi.br
16	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições e da análise da documentação comprobatória do THE	Até 24/07/2026	copese.ufpi.br

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
17	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	27/07/2026	copese.ufpi.br
18	Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 28/07/2026	copese.ufpi.br
19	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 31/07/2026	copese.ufpi.br
20	Divulgação do resultado final	Até 04/08/2026	copese.ufpi.br

**Observação: Os prazos relativos à matrícula institucional, à validação das ações afirmativas, à interposição de recursos contra indeferimentos de matrícula, à matrícula curricular e ao início do período letivo serão definidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG/UFPI, em edital específico de convocação ou ato próprio, observadas as normas internas e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.**

**ANEXO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

Curso	AC	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	Total
Bacharelado em Música	0	2	1	1	1	1	0	1	1	8

**Legenda:** AC - ampla concorrência; PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; Q - candidatos autodeclarados quilombolas; PCD - candidatos com deficiência; EP - candidatos egressos de escola pública. Os grupos "1" referem-se aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo; os grupos "2" referem-se aos candidatos independentemente da renda, observados os demais requisitos legais.

**ANEXO III****DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE**

1. Para fins de comprovação de aprovação ou aptidão em Teste de Habilidades Específicas - THE e de aproveitamento da respectiva nota no cálculo da Nota Final do Processo Seletivo, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, documento oficial emitido pela UFPI ou por outra Instituição Pública de Ensino Superior - IPES.
2. Serão aceitos, para fins de comprovação do THE, documentos oficiais tais como declaração, certificado, histórico, declaração acadêmica, resultado publicado em edital, ata, lista oficial ou documento equivalente emitido pela instituição responsável pela realização do THE.
3. O documento deverá conter, sempre que possível, identificação do candidato, identificação da instituição responsável pela realização do THE, indicação do curso, área ou instrumento avaliado, data de realização do THE ou de divulgação do respectivo resultado, indicação de aprovação ou aptidão, nota obtida pelo candidato e escala de pontuação utilizada ou pontuação máxima possível.
4. Somente será aceito THE realizado há, no máximo, 3 (três) anos, contados até o último dia do período de inscrição neste Processo Seletivo.
5. A COPESE/UFPI poderá realizar diligência ou solicitar complementação de informações para fins de verificação da autenticidade, validade, compatibilidade e nota constante no documento apresentado.

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E VALIDAÇÃO DAS MODALIDADES DE**  
**CONCORRÊNCIA**

1. Documento de identificação oficial com foto e CPF.
2. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
3. Histórico escolar do Ensino Médio, quando exigido.
4. Documentação comprobatória da modalidade de concorrência escolhida, quando se tratar de vaga reservada.
5. Documentação de renda, quando exigida para o grupo de concorrência.
6. Formulário caracterizador de pessoa com deficiência e laudo médico, quando se tratar de vaga reservada para pessoa com deficiência.
7. Autodeclaração étnico-racial e documentos complementares, quando se tratar de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme edital específico de matrícula.

**A documentação final para matrícula institucional, bem como os prazos e procedimentos de submissão, serão definidos pela PREG/UFPI em edital específico de convocação.**

**ANEXO V****Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo**

Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;

O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, acessar o Questionário Cota para Baixa Renda para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;

Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;

A inscrição do(a) candidato(a) no SISU/UFPI implicará na concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste edital e nos editais específicos de convocação.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo XIII) e o comprovante do último saque do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

**OBSERVAÇÃO 2:** Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem prints do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

**OBSERVAÇÃO 3:** A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

**OBSERVAÇÃO 4:** O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no Questionário Cota para Baixa Renda. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo(a) avaliador(a).

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (ANEXO X, deste Edital);
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme ANEXO XI, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme ANEXO XI, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (ANEXO XII, deste Edital);
- Declaração atualizada (Anexo XIII, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- Documento de concessão do Seguro-Desemprego, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;
- Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme ANEXO XIV, deste Edital;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;
- Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

**TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

Contracheques dos últimos três meses; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU, Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU, Declaração de renda atualizada do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

**ATIVIDADE RURAL:**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e

rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XV deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

**PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):**

Extrato mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

**OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.**

**PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU, Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU, Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XV Edital UFPI), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

**PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU, Declaração de renda por imóvel alugado (conforme ANEXO XVII deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

**PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Para Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

**PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:**

Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU, Declaração atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme ANEXO XVI deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

**ANEXO VI - A**  
**DOCUMENTAÇÃO****Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência****Ampla Concorrência****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).
- Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

**OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).**

**ANEXO VI - B**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PPI 1 ou LB\_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).**

***Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas***

***Baixa Renda***

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - C**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga Q 1 ou LB\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).**

***Escola pública***

***Quilombola***

***Baixa Renda***

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - D**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PCD 1 ou LB\_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).**

***Escola pública Baixa Renda***

***Pessoa com Deficiência***

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - E**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga EP 1 ou LB\_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).**

**Escola pública**

**Baixa renda**

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - F**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PPI 2 ou LI\_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).**

***Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas***

***Independente de renda***

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - G**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga Q 2 ou LI\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).**

**Escola pública**

**Quilombolas**

Independente de Renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - H**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PCD 2 ou LI\_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).**

***Escola pública***

***Pessoa com Deficiência Independente de renda***

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO VI - I**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga EP 2 ou LI\_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).**

***Escola pública Independente de renda***

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO VII

**LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)****IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - DUAS PÁGINAS****NOME:****CPF:****DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**CID:**

Atesto, para a finalidade de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:

( ) I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: ).

Outras ( especificar):.

**Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)**

( ) II - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação;

Cuidado pessoal;

Habilidades sociais;

Utilização de recursos da comunidade;

Saúde e segurança;

Habilidades acadêmicas;

Lazer;

Trabalho. Idade de Início:

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)**

( ) III - Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Otorrinolaringologista) ANEXAR AUDIOGRAMA**

( ) IV - Deficiência Visual:

( ) Cegueira - acuidade visual  $\leq 0,05$  (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.

( ) Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

( ) V - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)**

( ) VI - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)**

( ) VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, \_\_\_\_\_, médico(a) especialista em, CRM e RQE, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.

Data: // Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:

OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório

**DIAGNÓSTICO PRINCIPAL**

**DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA**

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência.

Deficiência auditiva: exame de audiometria.

Deficiência visual: exame oftalmológico.

Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.

Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE**

**ANEXO VIII-A**  
**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas - Ações Afirmativas ou Cotas)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 2026, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.

Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.

Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Declaro, ainda, reafirmando a veracidade das informações acima, que não cursei qualquer ano do Ensino Médio em escola particular e que estou plenamente ciente de que, na hipótese de declaração ou documentação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo e, caso já tenha sido matriculado(a), a Universidade Federal do Piauí procederá à anulação da matrícula, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII-B****DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas (AF, Cotas), que ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido/a dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho/a de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (filiação), CONCLUIU O ENSINO MÉDIO, nesta Instituição de Ensino, no ano letivo de \_\_\_\_\_, estando apto/a a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino Nome da Instituição de Ensino

Código INEP:

Dependência administrativa: ( ) Pública ou ( ) Privada

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Carimbo da Instituição (se houver):

**ANEXO IX - A**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1/LB\_PPI, PPI-2/LI\_PPI, Q-1/LB\_Q ou Q-2/LI\_Q, conforme o caso.

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao curso, no campus declaro-me:

- Preto(a)  
 Pardo(a)  
 Indígena\*: Etnia:

(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

- Quilombola\*:

(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\*Candidatos(as) indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 15.10 e 15.11 deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

**ANEXO IX - B****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1/LB\_PPI, PPI-2/LI\_PPI, Q-1/LB\_Q ou Q-2/LI\_Q, conforme o caso.

Nós \_\_\_\_\_, lideranças da Comunidade ( ) Indígena Etnia ou ( ) Quilombola denominada, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_ pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) liderança

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e, (cônjuge) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

União Estável ou

Separação de União Estável, desde / /, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e residente no endereço, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XVI****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XVII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo renda por meio de  
aluguel(éis) no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).